



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 558/2015, de 29 de dezembro de 2015.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM
JESUS PARA O EXERCÍCIO DE 2016
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus para o exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita em R\$ 20.238.980,00 (Vinte milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e das demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, conforme discriminação constante do anexo I e dos dados consolidados a seguir:

| I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | VALOR |
|---|-----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 12.152.523,00 |
| Receita Tributária | 142.426,00 |
| Receita de Contribuições | 106.310,00 |
| Receita Patrimonial | 23.588,00 |
| Transferências Correntes | 11.824.698,00 |
| Outras Receitas Correntes | 55.501,00 |
| RECEITA DE CAPITAL | 6.413.295,00 |
| Transferência de Capital | 6.413.295,00 |
| Conta Retificadora da Receita Orçamentária | (1.830.739,00) |
| Total: | 16.735.079,00 |
| Intra-Orçamentária: | 0,00 |
| Total Geral da Administração Direta: | 16.735.079,00 |

| II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | VALOR |
|---|--------------|
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS | |

INDIRETA



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

| | |
|----------------------------|-------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 474.449,00 |
| Receita de Contribuições | 409.239,00 |
| Receita Patrimonial | 65.210,00 |
| Intra-orçamentária: | 470.992,00 |
| Sub-total: | 945.441,00 |

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **VALOR**

| | |
|---|---------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 726.049,00 |
| Receita Patrimonial | 3.460,00 |
| Transferências Correntes | 722.589,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 324.450,00 |
| Transferências de Capital | 324.450,00 |
| Intra-orçamentária: | 1.507.961,00 |
| Sub-total: | 2.558.460,00 |
| Total Geral da Administração Indireta: | 3.503.901,00 |

Art. 3º A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA **VALOR**

| | |
|---|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 7.154.075,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.852.567,00 |
| Outras Despesas Correntes | 3.301.508,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.480.556,00 |
| Investimentos | 7.026.261,00 |
| Amortização da Dívida | 454.295,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 151.600,00 |
| Reserva de Contingência | 151.600,00 |
| Total: | 14.786.231,00 |
| Intra-Orçamentária: | 1.917.308,00 |
| Total Geral da Administração Direta: | 16.703.539,00 |

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **VALOR**



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS**

| | |
|--------------------------------|-------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 835.293,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 808.257,00 |
| Outras Despesas Correntes | 27.036,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.407,00 |
| Investimentos | 5.407,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 102.578,00 |
| Reserva de Contingência | 102.578,00 |
| Intra-orçamentária: | 2.163,00 |
| Sub-total: | 945.441,00 |

| | |
|---------------------------------|---------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | VALOR |
| DESPESAS CORRENTES | 1.832.861,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 899.478,00 |
| Outras Despesas Correntes | 933.383,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 697.657,00 |
| Investimentos | 697.657,00 |
| Intra-orçamentária: | 59.482,00 |
| Sub-total: | 2.590.000,00 |

Total Geral (Administração Direta + Indireta) 20.238.980,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|--|--------------|
| CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS | 645.000,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 360.000,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 657.555,00 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | 918.352,00 |
| SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENV. INTEGRADO | 56.000,00 |
| SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | 280.000,00 |
| FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL | 211.400,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 3.860.109,00 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 664.215,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 4.540.000,00 |



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

| | |
|---|----------------------|
| SECRETARIA DE TRANSPORTE | 252.000,00 |
| SECRETARIA DE CULTURA | 240.000,00 |
| SEC. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO | 1.950.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 151.600,00 |
| Total: | 14.786.231,00 |
| Intra-Orçamentária: | 1.917.308,00 |
| Total Geral da Administração Direta: | 16.703.539,00 |

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|----------------------|
| INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE BOM JESUS | 943.278,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2.530.518,00 |
| Total: | 3.473.796,00 |
| Intra-Orçamentária: | 61.645,00 |
| Total Geral da Administração indireta: | 3.535.441,00 |
| Total Geral da Despesa: | 20.238.980,00 |

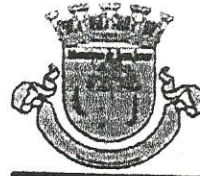
Art. 4º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 254.178,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentária e observado o disposto no Art. 8º da Lei complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

I – Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 2º O limite fixado no inciso I, deste artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

II – Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2016, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir do dia 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 29 de dezembro de 2015.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal